



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º ____/2021

Institui o sistema eletrônico de votação e respectivos procedimentos a serem observados durante sua utilização.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução.

Art. 1º As votações serão realizadas obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico de votação, ressalvada possibilidade de votação convencional em casos de indisponibilidade do sistema ou motivo de força maior.

Art. 2º O sistema de votação eletrônica exige a presença do parlamentar no plenário, não sendo permitido o acesso fora de suas dependências.

Art. 3º Ao ser anunciada pelo Presidente a abertura de votação pelo sistema eletrônico, os (as) vereadores (as) terão o prazo de um minuto para registrar seus votos nos terminais respectivos.

§ 1º As opções de voto nos terminais dos (as) vereadores (as), no momento das votações, são as seguintes:

I – “SIM”, para aprovar;

II – “NÃO”, para rejeitar;

III- “ABSTENÇÃO”, para declinar o voto.

§ 2º Antes do encerramento da votação, o vereador (a) poderá retificar seu voto, o qual será registrado apenas ao final.

§ 3º Os vereadores (as) presentes que não lograrem êxito no procedimento de votação eletrônica no tempo estabelecido deverão proferi-lo verbalmente para fins de registro no sistema eletrônico pelo operador do painel.

§ 4º Qualquer dúvida quanto ao resultado da votação será dirimida pelo Presidente da Câmara Municipal mediante consulta às informações registradas no painel eletrônico, bem como ao relatório emitido pelo sistema após o encerramento da respectiva votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA

Art. 4º Será objeto de votação na Ordem do Dia apenas as matérias previamente protocoladas em até quarenta e oito horas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e apresentadas em plenário em até vinte e quatro horas anteriores ao início da sessão plenária.

§1º Somente serão submetidas ao sistema de votação eletrônica as proposições legislativas devidamente instruídas com documentos e em condições de pauta.

§2º O acesso ao link de votação será realizado exclusivamente por meio de equipamento eletrônico fornecido pela Câmara Municipal em seu âmbito interno.

§3º O resultado da votação das matérias incluídas na Ordem do Dia será registrado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio Branco e na respectiva ata da sessão com acesso disponível ao público.

§4º A disponibilização do resultado da votação por meio do sistema eletrônico ocorrerá no ato de seu encerramento.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 03 de agosto de 2021.


Cap. N. Lima
Presidente


Antônio Morais
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução que ora trazemos à apreciação dos nobres vereadores desta Casa se faz necessário diante da implantação do sistema eletrônico de votação, tecnologia de gerenciamento informatizado das atividades legislativas que propõe das maior eficiência e dinamismo às votações plenárias no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

Os dispositivos propostos trazem previsões essenciais para a adoção do sistema eletrônico de votação, mantendo-se a possibilidade da votação convencional para casos de indisponibilidade do sistema.

Diante do exposto e da importância e necessidade das mudanças propostas, pedimos aos nobres vereadores da Casa a aprovação deste projeto de resolução.

Rio Branco, 03 de agosto de 2021.


Cap. N. Lima
Presidente


Antônio Moraes
1º Secretário